

Lei Complementar nº 42, de 06 de dezembro de 2005

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 12/02, e dá outras providências”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de dezembro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 12/02 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. A aposentadoria por invalidez deverá necessariamente ser precedida de licença para tratamento de saúde.

Art. 19. Sendo comprovada por junta médica designada pelo BERTPREV, a reabilitação ou recuperação do segurado aposentado por invalidez, em avaliação periódica a cada 24 meses em atendimento à solicitação do BERTPREV, será suspenso o pagamento do benefício e o mesmo revertido ao órgão público de origem.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de dezembro de 2005.

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito do Município

